



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. °.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL N° 387 / 2009.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1° - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Canitar Recape II - Cód. 1.0026, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal n° 270/2005, para o exercício de 2009, o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados à realização de obras de recape..

Artigo 2° - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0006 - à Ação: Canitar Recape II - Cód. 1.0026, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal n° 324/2008, o valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), destinados à realização de obras de recape.

Artigo 3° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal n° 338/2008, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Crédito Especial no valor de R\$ 305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
02.06.03 - Departamento de Obras	
4.4.90.51.00- 05.100.17	
15.451.0006.1.0026 - Obras e Instalações - Recape II	R\$ 295.300,00
4.4.90.51.00 - 01.100.17	
15.451.0006.1.0026 - Obras e Instalações - Recape II	R\$ 9.700,00

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será

**PREFEITURA
CANITAR**
Lei Municipal
Secretaria sob
fls. _____
Publicado por
o Prefeit. Mu
Canitar, _____



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



suportada parte por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 05.100.17) no montante de R\$ 295.0300,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos reais). E o montante de R\$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais), contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.00.00 - Prefeitura Municipal
02.06.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
02.06.03 - Departamento de Obras
167 - 4.4.90.51.00- 01.110.00
15.452.0006.2.0018 - Obras e Instalações R\$ 9.700,00

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 04 de dezembro de 2009.

ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL CANITAR - SP

Lei Municipal registrada neste
Secretaria sob nº 079,
Ns. 17, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 04 de Dez 2009.